



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 26 de maio de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 25/05/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6690

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 217, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **Anderson Sousa Lorena de Lima**, Analista Judiciário – Especialidade: Análise de Processos, para exercer cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Código FC-05, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por 1(um) ano, com ônus para o cessionário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 218, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n, 0018871-60.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 1656/2017, excluindo o inciso IV, do art. 4º, e acrescentando o texto do referido dispositivo no art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

(...)

VIII – mensalidade ou contribuição em favor de entidade sindical ou de associação de classe, decorrente de filiação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0007655-68.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO** e **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0782753, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 25 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0007660-90.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **JOSÉ DE RIBAMAR LOPES FILHO** e **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0782754, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 25 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0007855-75.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0782339, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0782848, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 25 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0001089-06.2020.8.23.8000****Assunto: Devolução de valores ao erário**

(...)

Pelo exposto, por entender que houve compatibilização entre o interesse do servidor e a necessidade de o Tribunal obter a reposição dos valores pagos indevidamente, **DEFIRO** o pedido de parcelamento de modo que a devolução da quantia de R\$ 1.193,91 (um mil cento e noventa e três reais e noventa e um centavos) ocorra em 3 (três) parcelas mensais, nos valores de R\$ 397,97 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

Publique-se extrato desta decisão com as cautelas de praxe.

Cientifique-se a servidora desta decisão por qualquer meio que assegure a certeza de sua ciência.

Após, encaminhe-se o feito à Subsecretaria de Folha de Pagamento para conhecimento e demais providências.

Boa Vista, 25 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0007584-66.2020.8.23.8000****Assunto: Solicitação de auxílio-natalidade e outros**

1. Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor **JOSÉ EDVAL ANDRADE RIBEIRO**, Técnico Judiciário, por meio do qual solicita licença paternidade, pagamento de auxílio-natalidade, auxílio-creche e inclusão de dependente para fins de imposto de renda e previdenciários, bem como inclusão no plano de saúde, em virtude de nascimento de sua filha A. R. C. R. ([0779935](#)).
2. Os pleitos referentes à licença paternidade, inclusão no imposto de renda e para fins previdenciários e auxílio-creche foram atendidos, segundo informações do Setor de Licenças e Afastamentos e da Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, respectivamente ([0780010](#) e [0780230](#)).
3. O auxílio-natalidade é devido à servidora em virtude do nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, e é pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora, consoante previsão do Art. 179, da Lei n. 053/2001:

Art. 179. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de cinquenta por cento, por nascituro, a partir do segundo.

§ 2º. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora. (Grifei)

4. Em instrução, o Setor de Cálculos informou que o requerente foi nomeado para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, código TJ/NM-1, em 15 de agosto de 2016, conforme consta em seus assentamentos funcionais ([0780698](#)).
5. Relatou, ainda, que o valor do salário-mínimo vigente em maio/2020, mês de nascimento da filha do servidor, é de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
6. Em atenção ao disposto no Art. 179, § 2º da Lei Complementar n. 053/2001, consta dos autos declaração da parturiente de que não recebe auxílio semelhante de nenhum outro órgão ([0780417](#)).
7. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, alínea "a" da Portaria PR n. 1055/2017, alterada pela Portaria PR n. 167/2019, **DEFIRO** o pedido de concessão auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, §2º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001.
8. Publique-se.

9. Após, à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências pertinentes.
10. Simultaneamente, à Subsecretaria de Saúde para inclusão da menor no plano de saúde desta Corte.

Boa Vista, 25 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência

SEI n. 0007616-71.2020.8.23.8000

Assunto: Alteração de férias

1. Trata-se de expediente originado pela servidora **MARIA CRISTINA CHAVES VIANA**, Técnica Judiciária, solicitando a remarcação das férias designadas para o período de 15 a 30/06/2020 para o período de 11/01/2021, bem como, o gozo dos dias trabalhados no recesso referente ao ano de 2019, para o período de 08 a 25/09/2020, pelo motivo da pandemia do coro. covid-19. ([0780224](#)).
2. Em instrução, a chefe do Setor de Licenças e Afastamentos informou que as férias da requerente, relativas ao exercício 2019, foram programadas para os períodos de 21/1 a 4/2/2020 (15 dias) e de **15 a 29/6/2020 (15 dias)**, bem como, as do exercício 2020 para os períodos de 11 a 30/1/2021 (20 dias) e de 3 a 12/2/2021 (10 dias) ([0781649](#)).
3. Ressaltou, ainda, que em relação ao usufruto do recesso forense, o pedido está de acordo com a regulamentação da matéria, restando apenas a publicação da respectiva portaria de concessão.
4. Consta nos autos manifestação da chefia imediata da servidora, relatando que está de acordo com o pedido ([0781435](#)).
5. As férias dos servidores desta Corte encontram-se regulamentadas pela da Resolução n. 074/2011, segundo a qual:
 - Art. 11. As férias poderão ser alteradas por interesse do servidor ou por necessidade do serviço.
 - Parágrafo único. O pedido de alteração por interesse do servidor deverá ser solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data anteriormente deferida, condicionada à anuência do titular da unidade, sob pena de indeferimento.
 - Art. 12. O prazo de 10 (dez) dias deixará de ser exigido quando o servidor se encontrar em uma das seguintes hipóteses:
 - I – licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - II – licença para tratamento de saúde;
 - III – licença à gestante ou à adotante;
 - IV – licença – paternidade;
 - V – licença por acidente em serviço ou doença profissional;
 - VI – concessões previstas no art. 90, III, da Lei Complementar n.º 053/01.
 - Art. 13. A alteração das férias por necessidade do serviço deverá ser solicitada pela chefia imediata do servidor, antes do início programado para usufruto dessas.
6. Vislumbra-se que as férias de servidor só podem ser acumuladas até no máximo de dois períodos, estando, portanto, o pedido em desacordo com o que dispõe o art. 2º da Resolução TP n. 074/2011, uma vez que, caso haja o deferimento do pleito, restariam acumuladas as férias de 2019, 2020 e 2021.
7. Nesta linha de inteligência não se pode olvidar que à Administração é vedado atuar em desarmonia com a norma regente. Assim, o Administrador Público, na prática de seus atos, deve pautar-se no Princípio da Legalidade, pois, de outro modo, tornar-se-iam inócuas as normas regulamentares que não fossem observadas, não atingindo o fim público colimado.
8. Ante o exposto, considerando a disposição do art. 2º, inciso VIII, da Portaria da Presidência n. 1055/2017, indefiro o pedido de alteração das férias da servidora **MARIA CRISTINA CHAVES VIANA**, Técnica Judiciária, relativas a 2019, com fundamento no Princípio da Legalidade e no art. 2º da Resolução TP n. 074/2011, face à inobservância do máximo de períodos de férias que podem ser acumulados.

9. Quanto ao usufruto das folgas relativas ao recesso forense, proceda-se conforme requerido.
10. Publique-se.
11. Dê ciência à requerente e à sua chefia imediata, via SEI.
12. Simultaneamente, remetam-se os autos ao Setor de Licenças e Afastamentos para registro e adoção das demais providências.

Boa Vista, 25 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0007535-59.2019.8.23.8000
Verbas Indenizatórias

1. Com base no Princípio da Autotutela Administrativa, chamo o feito à ordem e retifico a decisão constante no evento [0752473](#), no que se refere aos valores apresentados no evento [0733061](#), considerando a correção do cálculo das verbas indenizatórias do ex- servidor **ANDRE LUIZ PAULINO SILVA**, de acordo com a instrução do Setor de Cálculos.
2. Assim, para fins de pagamento das verbas indenizatórias, devem ser considerados os cálculos retificados apresentados no evento [0776198](#).
3. Ante o exposto, e com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001 c/c o art. 2.º, inc. XIV da Portaria da Presidência n. 1055/2017, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, AUTORIZO o pagamento dos valores indenizatórios decorrentes da vacância do cargo de Técnico Judiciário, ocupado no período de 20/12/1996 a 13/1/2020 pelo ex-servidor **ANDRÉ LUIZ PAULINO SILVA**, conforme demonstrativo apresentado pelo SCAL no evento [0776198](#).
4. Publique-se.
5. Após, à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências.
6. Simultaneamente, remetam-se os autos à Subsecretaria de Arrecadação para notificação do ex-servidor acerca do reembolso a ser efetuado, em face do disposto nos arts. 43 da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 e tendo em vista a verificação de valores a serem ressarcidos ao erário, conforme demonstrativo de cálculos.

Boa Vista, 25 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0007014-80.2020.8.23.8000
Assunto: Devolução de valores ao erário

(...)

Ante ao exposto, por entender que houve compatibilização entre o interesse do servidor e a necessidade do Tribunal em obter a reposição dos valores pagos indevidamente, **DEFIRO** o pedido de parcelamento de modo que a devolução da quantia de R\$ 1.152,53 (um mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) ocorra em 3 (três) parcelas mensais, após a devida atualização, conforme determina o art. 42, caput, da LCE n. 053/2001.

Publique-se extrato desta decisão com as cautelas de praxe.

Cientifique-se a servidora desta decisão via e-mail funcional.

Após, encaminhe-se o feito à Subsecretaria de Folha de Pagamento para cumprimento

Boa Vista, 25 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0007647-91.2020.8.23.8000****Assunto: Alteração de férias**

1. Trata-se de expediente originado pela servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO**, Técnica Judiciária, requerendo alteração do período de férias (20 dias) de 08 à 27/06/2020, (10 dias) para 30/06 à 09/07/2021 e (10 dias) para 28/11 à 07/12/2021 ([0780527](#)).
2. Em instrução, a chefe do Setor de Licenças e Afastamentos informou que as férias da requerente, relativas ao exercício 2019, foram programadas para os períodos de 10 a 19.12.2019 (10 dias) e de 8 a 27.6.2020 (20 dias), bem como, as do exercício 2020 para os períodos de 09 a 18.12.2020 (10 dias) e de 7 a 26.6.2021 (20 dias) ([0782123](#)).
3. As férias dos servidores desta Corte encontram-se regulamentadas pela Resolução nº 074/2011, segundo a qual:

Art. 11. As férias poderão ser alteradas por interesse do servidor ou por necessidade do serviço.

Parágrafo único. O pedido de alteração por interesse do servidor deverá ser solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data anteriormente deferida, condicionada à anuência do titular da unidade, sob pena de indeferimento.

Art. 12. O prazo de 10 (dez) dias deixará de ser exigido quando o servidor se encontrar em uma das seguintes hipóteses:

I – licença por motivo de doença em pessoa da família;

II – licença para tratamento de saúde;

III – licença à gestante ou à adotante;

IV – licença – paternidade;

V – licença por acidente em serviço ou doença profissional;

VI – concessões previstas no art. 90, III, da Lei Complementar n.º 053/01.

Art. 13 A alteração das férias por necessidade do serviço deverá ser solicitada pela chefia imediata do servidor, antes do início programado para usufruto dessas.

4. Como se vê, as férias de servidor só podem ser acumuladas até no máximo de dois períodos, estando, portanto, o pedido em desacordo com o que dispõe o art. 2º da Resolução TP n. 074/2011, uma vez que, caso haja o deferimento do pleito, restariam acumuladas as férias de 2019, 2020 e 2021.
5. Nesta linha de inteligência não se pode olvidar que à Administração é vedado atuar em desarmonia com a norma regente. Assim, o Administrador Público, na prática de seus atos, deve pautar-se no Princípio da Legalidade, pois, de outro modo, tornar-se-iam inócuas as normas regulamentares que não fossem observadas, não atingindo o fim público colimado.
6. Ante o exposto, considerando a disposição do art. 2º, inciso VIII, da Portaria da Presidência n. 1055/2017, indefiro o pedido de alteração das férias da servidora **ELIANA DA SILVA CARVALHO**, Técnica Judiciária, relativas a 2019, com fundamento no Princípio da Legalidade e no art. 2º da Resolução TP n. 074/2011, face à inobservância do máximo de períodos de férias que podem ser acumulados.
7. Publique-se.
8. Dê ciência ao requerente e à sua chefia imediata, via SEI.

Boa Vista, 25 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 617 DE 25 DE MAIO DE 2020**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Designar o **Dr. PEDRO MACHADO GUEIROS**, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá, para, cumulativamente, auxiliar na Sexta Vara Cível, no período de 27/5 a 26/6/2020, sem prejuízo de suas designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 618 – Convalidar a alteração do recesso forense da servidora **DEBORA LIMA BATISTA**, Diretora de Secretaria, referente a 2019, anteriormente marcado para os períodos de 22 a 30/4/2020 e 4 a 12/5/2020, para ser usufruído nos períodos de 13 a 17/4/2020 e de 4 a 16/5/2020.

N. 619 – Convalidar a designação da servidora **ANA RAFAELA MOREIRA GONDIM**, Oficiala de Gabinete de Juiz, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de São Luiz do Anauá, no período de 19 a 25/5/2020, em virtude de férias da titular.

N. 620 – Convalidar a designação da servidora **ANA LILIAN MAIA COSTA**, Motorista – em Extinção, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Arquivo Geral, no período de 15 a 25/5/2020, em virtude de afastamento do titular.

N. 621 – Convalidar a designação do servidor **MARLON DANIEL BRANDS**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, por ter respondido pela Função Técnica Especializada da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, nos períodos de 30/3 a 8/4/2020, 13 a 17/4/2020, 22 a 24/4/2020, 27/4 a 6/5/2020, em virtude de férias e folgas compensatórias do servidor Carlos Vinícius da Silva Souza.

N. 622 – Convalidar a designação do servidor **EDUARDO QUEIROZ VALLE**, Analista Judiciário – Análise de Processos, por ter respondido pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Primeira Vara de Família/Gabinete, no período de 6 a 19/5/2020, em virtude de afastamento do titular.

N. 623 – Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **ISABELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA**, Assessora Estatística, referente a 2019, anteriormente marcada para o período de 29/5 a 7/6/2020, para ser usufruída em data oportuna.

N. 624 – Designar a servidora **ANA RAFAELA MOREIRA GONDIM**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de São Luiz do Anauá, no período de 26/5 a 7/6/2020, em virtude de férias da titular.

N. 625 – Designar a servidora **ANA LILIAN MAIA COSTA**, Motorista – em Extinção, para responder pela função de Chefe do Setor de Arquivo Geral, no período de 26 a 29/5/2020, em virtude de afastamento do titular.

N. 626 – Designar o servidor **ROSALVO RIBEIRO SILVEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Arrecadação, no período de 1º a 10/6/2020, em virtude de férias do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

**DESEMBARGADOR LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO
GABINETE**

Expediente de 25/05/2020

NOTA DE PESAR

O DESEMBARGADOR LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO lamenta profundamente o falecimento do Advogado, Dr. Alcir da Rocha.

Houve uma perda significativa para a Advocacia e para a Justiça do Estado de Roraima. Um dia de tristeza e reflexão. O Dr. Alcir da Rocha, um dos advogados mais reconhecidos pela sociedade roraimense, contribuiu com o desenvolvimento do Estado, principalmente nas décadas de 80, 90 e 2000, sendo que uma de suas contribuições foi no projeto da Justiça Comunitária, do e. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Nesse momento de dor e saudade, desembargador e servidores do gabinete manifestam pêsames aos familiares e amigos, desejando-lhes conforto e o consolo do Criador.

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2020.

Desembargador LEONARDO CUPELLO

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 25/05/2020

Requisição de Pequeno Valor n.º 003/2015

Requerente: Eugênio Paccelli Rolim Bem

Advogado: Rafael de Almeida Pimenta Pereira e outros

Requerido: Município de Pacaraima

Procurador: Procuradoria do Município de Pacaraima

Requisitante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Pacaraima

DECISÃO

Cuida-se de requisição de pequeno valor – RPV, expedida em favor de Eugênio Paccelli Rolim Bem, referente ao processo n.º 0045.11.000480-6, movido contra o Município de Pacaraima.

Conforme consta dos autos, no dia 16 de junho de 2015, foi autorizada a liberação do valor de R\$ 3.832,64 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) em favor do requerente Eugênio Paccelli Rolim Bem, sendo R\$ 3.441,56 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) em favor do requerente e R\$ 348,42 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) em favor da advogada exequente, Dra. Marcela Medeiros Queiroz Franco Santos, oportunidade em que foram expedidos e entregues os respectivos alvarás de levantamento de valores.

À fl. 61, consta o boletim de ocorrência n.º 2243/2020, registrado no dia 24/04/2020, informando sobre o extravio do alvará sob selo n.º 137103, emitido em nome da Patrona da causa, Dra. Marcela Medeiros Queiroz Franco Santos.

À fl. 62, consta o extrato do Banco do Brasil, que comprova que o valor encontra-se depositado na conta judicial n.º 100103482605, aguardando o levantamento por parte da Advogada beneficiária.

À fls. 13, consta procuração assinada pelo credor Eugênio Paccelli Rolim Bem, em que outorga poderes para que todos os Advogados do Escritório de Advocacia, PMG - Pimenta Pereira, Medeiros Santos & Garla Filho os represente.

Dessa forma, considerando os poderes outorgados ao escritório de advocacia, defiro o pedido formulado por e-mail, acostado à fl. 60, que solicita que o depósito do valor de R\$ 348,57 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) seja realizado na conta corrente da pessoa jurídica, PMG - Pimenta Pereira, Medeiros Santos & Garla Filho, CNPJ n.º 07.981.770/0001-01.

Boa Vista, 21 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Expediente de 25/05/2020

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Maí/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/2019	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.565.261,52	13.093.253,94	15.499.098,82	12.915.818,38	13.571.935,85	16.016.232,74	13.899.226,66	30.615.861,60	13.932.740,94	14.423.583,74	14.392.566,46	14.552.422,72	185.478.003,37	3.741.595,37
Pessoal Ativo	12.387.347,33	12.879.616,76	15.281.013,09	12.661.499,41	13.350.485,59	15.792.889,91	13.676.246,83	29.876.772,16	13.727.344,29	14.172.786,58	14.139.708,31	14.341.833,35	182.287.543,61	3.581.673,73
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.295.954,77	11.574.015,17	13.962.001,20	11.324.130,15	11.717.186,32	14.513.326,43	12.249.424,91	28.317.258,49	12.741.389,32	12.620.763,05	12.594.581,88	12.803.063,25	165.713.094,94	1.993.237,56
Obrigações Patronais	1.091.392,56	1.305.601,59	1.319.011,89	1.337.369,26	1.633.299,27	1.279.563,48	1.426.821,92	1.559.513,67	985.954,97	1.552.023,53	1.545.126,43	1.538.770,10	16.574.448,67	1.588.436,17
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	177.914,19	177.914,19	181.077,91	178.366,15	178.366,15	178.366,15	178.366,15	703.477,90	205.396,65	204.947,89	205.396,65	210.589,37	2.780.179,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	123.619,94	123.619,94	125.752,00	123.924,52	123.924,52	123.924,52	123.924,52	493.208,46	142.890,76	142.890,76	142.890,76	146.575,48	1.937.146,18	0,00
Pensões	54.294,25	54.294,25	55.325,91	54.441,63	54.294,25	54.441,63	54.441,63	210.269,44	62.505,89	62.057,13	62.505,89	64.013,89	843.033,17	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	35.722,99	37.007,82	75.952,82	43.084,11	44.976,68	44.613,68	35.611,54	0,00	45.849,27	47.461,50	0,00	410.280,41	159.921,64
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	25.690,62	0,00	6.535,19	24.287,77	15.877,86	66,43	31.069,15	12.161,23	42.492,75	33.800,70	116.797,43	2.575,20	311.355,33	3.112,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	25.690,62	0,00	6.535,19	24.287,77	15.877,86	66,43	31.069,15	12.161,23	42.492,75	33.800,70	116.797,43	2.575,20	311.355,33	3.112,30
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.539.570,90	13.093.253,94	15.492.563,63	12.891.530,61	13.556.057,99	16.016.166,31	13.868.157,51	30.603.700,37	13.890.248,19	14.389.783,04	14.275.769,03	14.549.846,52	185.166.648,04	3.738.483,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.154.364.690,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00%
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	4.154.364.690,02	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	188.905.131,11	4,55%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	249.261.881,40	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	236.798.787,33	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	224.335.693,26	5,40%

FONTE RCL: Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima.

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

NOTA EXPLICATIVA: No período de Janeiro a Abril de 2020 foram cancelados os seguintes saldos de Restos a Pagar Não Processados:

a) R\$ 58.909,36 de Pessoal Ativo, restando um saldo inscrito no valor de R\$ 3.581.673,73;

b) R\$ 0,00 de outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização, restando um saldo de R\$ 159.921,64.

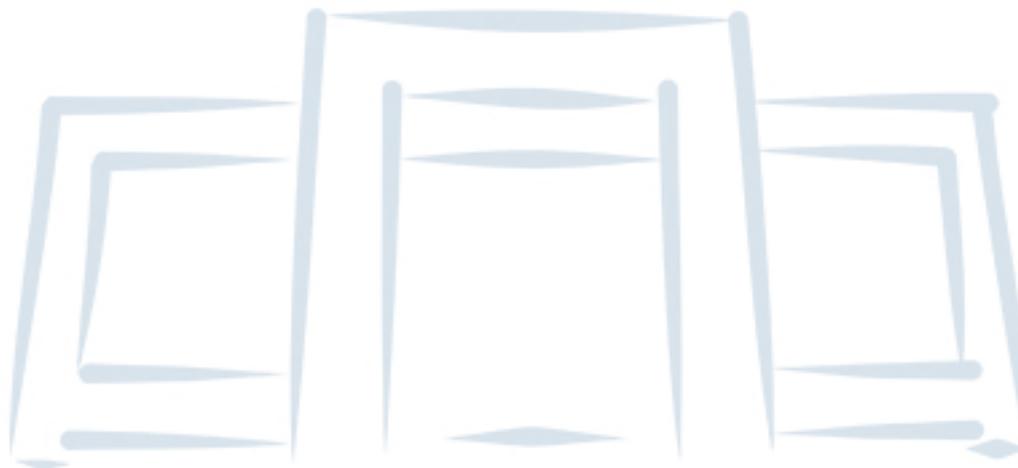
Boa Vista – RR, 25 de maio de 2020.

Des. Mozarildo Cavalcanti
Presidente

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária-Geral

Elaine Assis Teixeira
Coord. Núcleo de Auditoria Interna

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia: 25/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	43/2016. SEI nº 0015054-56.2017.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Sexto Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Locação de Central Telefônica para atender as necessidades de comunicação das comarcas e prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	Alctel Telecomunicações e Informática LTDA. CNPJ: 01.389.269/0001-74.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	RETIFICAÇÃO do Terceiro Termo Aditivo e ALTERAÇÃO da especificação da central telefônica - PABX tipo 2 constante no Termo de Referência nº 141/2015 - Subitem 5.8.1, com fundamento na Cláusula Nona — Disposições Finais - Parágrafo Segundo, do Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota - Secretária Geral
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Sergio Luiz de Lima - Representante Legal
DATA:	Boa Vista, 14 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO:	S/N. SEI nº 0017105-06.2018.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	Concessão de crédito consignado, mediante averbação em folha de pagamento, aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
CONVENENTE:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	O presente Termo Aditivo tem por finalidade habilitar o CONVÊNIO firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela CAIXA.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:	Carlos Henrique Magalhães da Silva - Representante Legal
DATA:	Boa Vista, 15 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	14/2018 – SEI nº 0001111-35.2018.8.23.8000
------------------------	--

ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel.
CONTRATADA:	Telemar Norte Leste S/A. CNPJ: 33.000.118/0001-79.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO da vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24/05/2021, e REAJUSTE dos preços do Contrato com acréscimo de 6,18%, correspondente ao IST.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II e Art. 55, III, da <u>Lei nº 8.666/93</u> .
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.101.02.122.0003.2454 – Manutenção das Atividades de Apoio, pela Rubrica item nº 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL:	R\$ 19.339,92 (dezenove mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Raul Luiz Martins Peregrino – Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 19 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO:	4/2019. SEI nº 0019152-84.2017.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Convalidar a mútua cooperação técnico profissional entre o TJRR e a ESTÁCIO, mediante a prestação recíproca de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, entendendo-se como tal somente as pessoas físicas, propiciando, adicionalmente, aos alunos do Curso de Direito da ESTÁCIO o ensino da prática forense prevista no currículo do curso.
CONTRATADA:	Centro Universitário Estácio da Amazônia Ltda.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO da vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico-DJE, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota - Secretária Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Brena Lage Vasques Linhares- Reitora.
DATA:	Boa Vista, 21 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	31/2018. SEI nº 0003525-40.2017.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Aquisição de Solução de RFID (Rádio-Frequency Identification) para controle de ativos permanentes, contemplando os Serviços de Implantação e Primeiro Inventário, Integração ao Software Patrimonial existente, Manutenção e Treinamento, para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	IBIAEON Contabilidade, Consultoria Patrimonial, Avaliações e Informática LTDA - EPP CPNJ: 07.760.399/0001-58
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 21/12/2020.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, § 1.º, VI, da Lei n.º 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota - Secretária Geral
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Amarildo Marques - Representante Legal
DATA:	Boa Vista, 21 de maio de 2020.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 25/05/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Credenciamento nº 02/2020 (Procedimento Administrativo SEI n.º 0004171-45.2020.8.23.8000).

OBJETO: O objeto deste Edital consiste no Credenciamento de profissionais (pessoas físicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas de Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Direito para atuarem como profissionais especializados nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 26/05/2020

FINAL DO CREDENCIAMENTO:

HORÁRIO: Das 08h às 14h (hora local)

LOCAL: Subsecretaria de Compras

ENDEREÇO: Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135.

O Edital poderá ser visualizado na página de credenciamentos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (<http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>) ou retirado por meio de solicitação encaminhadas para o correio eletrônico: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br.

FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA
SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Credenciamento nº 03/2020 (Procedimento Administrativo SEI n.º 0006587-83.2020.8.23.8000).

OBJETO: O objeto deste Edital consiste no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na realização de teste rápido para diagnóstico de infecção por COVID-19, incluindo a possibilidade de coleta domiciliar de amostras, atendendo a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 26/05/2020

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: 05/06/2020

HORÁRIO: Das 08h às 14h (hora local)

LOCAL: Subsecretaria de Compras

ENDEREÇO: Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135.

O Edital poderá ser visualizado na página de credenciamentos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (<http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>) ou retirado por meio de solicitação encaminhadas para o correio eletrônico: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br.

FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA
SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 25/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A MM. Juíza **Liliane Cardoso**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca De Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Wesley Caldeira De Souza**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.314.712-06, nascido em 14/05/1991, filho de David Rodrigues de Souza e Edneuz Honorato Caldeira, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0809.497-61.2020.823.0010 - Ação de Exoneração de Alimentos**, em que são partes D.R.S contra W.C. de S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte. E, para constar, Eu, Josilene de Andrade Lira, (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A MM. Juíza **Liliane Cardoso**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca De Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Raul Esnesto Mock Pol**, brasileiro, casado, profissão ignorada, portador do CPF 539.361.242-72,, nascido em 14/12/1964, filho de Marvis Pal Heredia, demais dados ignorados pela parte autora, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0838.722-63.2019.823.0010 - Ação de Divórcio Litigioso**, em que são partes J.R.C contra R.E.M.P, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte. E, para constar, Eu, Josilene de Andrade Lira, (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A MM. Juíza **Liliane Cardoso**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca De Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Liovismar Napoles Rodrigues**, brasileiro, casado, nascido em 10/09/1976, filho de Gertrudis Otília Viva Rio e Gioberto Nápoles Aróstegui, portador do CPF 704.858.202-26, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0808849-81.2020.823.0010 - Ação de Divórcio Litigioso**, em que são partes L.R.N contra L.N.R, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte. E, para constar, Eu, Josilene de Andrade Lira, (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, COM O PRAZO DE UM (01) ANO, REPRODUZIDO DE DOIS (02) EM DOIS (02) MESES DO SR. **ALAN BATISTA BARBOSA**.

A MM. Juíza **Liliane Cardoso**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara de Família, processam-se os termos **da Ação de Declaração de Ausência - Processo nº 0809359-31.2019.8.23.0010, que Veliga Silva Viana e outro move em desfavor de Alan Batista Barbosa**, este último estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio fica ciente da sentença prolatada em 18/10/2019 pela Juíza Substituta, Liliane Cardoso, a seguir transcrita: "Diante do exposto, **julgo procedente o pedido** para declarar a ausência civil de **ALAN BATISTA BARBOSA**, qualificado nos autos, nos termos do art. 744, do CPC. Nomeio como curador(a) **VELIGA SILVA VIANA**, em obediência à ordem de preferência estabelecida no art. 25, do Código Civil, para que realize a guarda, conservação e administração dos bens do ausente, conforme art. 1.723 a 1.728, do Código Civil. Proceda-se à arrecadação da totalidade dos bens do ausente. Tanto quanto realizada a reunião do patrimônio do ausente, publiquem-se editais durante o prazo de 1(um) ano, a cada 2(dois) meses, anunciando a arrecadação e convocando o ausente a exercer a posse dos seus bens. Proceda-se o registro de ausência junto ao competente Registro Público, nos termos do art. 9º, IV, do Código Civil. Sem custas e honorários. Boa Vista - RR, 18 de outubro de 2019. Liliane Cardoso, Juíza Substituta respondendo pela 1ª Vara de Família". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM Juíza a expedição do presente EDITAL, que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a Lei.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Josilene de Andrade Lira, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem da MM. Juíza o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM. Juíza **Liliane Cardoso**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Josué Santos de Sousa**, brasileiro, garimpeiro, nascido em 29/07/1982, filho de Raimundo José de Sousa e Delzuita Santos de Sousa, demais dados ignorados pela parte autora, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, **em 03 (três) dias**, pagar a dívida de alimentos e acessórios no valor de R\$ **292,96 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, referente aos meses de dezembro de 2018 a fevereiro de 2019, bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo n.º 0818140-13.2017.823.0010, sob pena de prisão e de protesto judicial da dívida, nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015. E, para, **em 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 58,91 (cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)**, referente ao mês de novembro de 2018, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao débito, multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado no mesmo percentual, e ainda serem penhorados tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento do débito, nos termos do artigo 523 do CPC. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. E, para constar, Eu, Josilene de Andrade Lira, (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM. Juíza Liliane Cardoso – respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a:

INTIMAÇÃO de **Andressa Pereira**, brasileiras, brasileira, portadora do RG nº 269.338 SSP/RR e do CPF nº 529.416.982-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo 0834612-21.823.0010 – **Exoneração de alimentos, no valor de R\$ 130,86 (cento e trinta reais e oitenta e seis centavos)** sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Devendo ainda, no mesmo prazo, juntar nos autos, o comprovante de pagamento. OBS.: Para emitir a guia de pagamento a parte deverá acessar o site do Tribunal de Justiça de Roraima, www.tjrr.jus.br, depois custas processuais, gerar guia, outras custas, custas finais.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. E, para constar, Eu, Josilene de Andrade Lira (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 20/05/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MM^a. Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL de CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio, neste juízo militar, do Conselho Permanente de Justiça, o qual irá participar das sessões, designadas para o período de JULHO a DEZEMBRO de 2020. O sorteio realizar-se-á no dia **03 de junho de 2020**, às 10h, através do link <https://vc.tjr.jus.br/may-2hf-49a>, **por videoconferência**. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 20 de maio de 2020.

Aline Moreira Trindade
Diretora de Secretaria



Expediente de 26/03/2020 – REPUBLICAÇÃO.

**MM. Juíza de Direito
LANA LEITÃO MARTINS**

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0811425-81.2019.8.23.0010.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10 horas e 30 minutos na sala das sessões desta Justiça Militar, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava a MMª. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **LANA LEITÃO MARTINS**, ausentes o Promotor de Justiça e o representante da Ordem dos Advogados, comigo, Mayara R. de Melo Bonfim, Oficiala de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR** referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foram sorteados os Oficiais **TEN CEL QOCPM VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA**, em substituição ao **TEN CEL QOCPM FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO**, **TEN CEL QOCBM ELIENE OLIVEIRA DOS SANTOS** em substituição ao **CAP QOCBM WOSCAR LOURENÇO TEIXEIRA** e **CEL QCOBM MARIO LUIZ GRANDE TURCO** em substituição ao **CAP QOCBM GENILSON RODRIGUES DA COSTA**. E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Mayara R. de Melo Bonfim, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Titular da 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

Expediente de 20/05/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MM^a. Juíza de Direito, titular da 1^a Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL de CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio de membros, para compor o Conselho Especial de Justiça Militar, que participará das sessões, designadas referente aos autos nº 0824712-14.2019.8.23.0010, em substituição ao TEN CEL QOCPM FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO. O sorteio realizar-se-á no dia **03 de junho de 2020**, às 10h30, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/may-2hf-49a>, **por videoconferência**. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 20 de maio de 2020.

Aline Moreira Trindade
Diretora de Secretaria



VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**Expediente de 25/05/2020****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0829749-22.2019.8.23.0010

Réu: **ROCIO CARLEDIS VALERA PERES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROCIO CARLEDIS VALERA PERES, venezuelana, solteira, filha de Carlos José Valera Yaguare e Edith Beatriz Perez Urbaez, nascido em 03/05/2001, CPF ° 707.556.282-76, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155, §4º, IV c/c art. 244-B da Lei 8069/90, na forma do art. 70, segunda parte do Código Penal, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/05/2020. Eu, **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, que o digitei e, **GLENER DOS SANTOS OLIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 25/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 90 (noventa) dias

Processo nº **0007347-82.2016.8.23.0010**

Réu: **FRANK SINATRA MONTEIRO LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: 1) **INTIMAÇÃO do(a) réu FRANK SINATRA MONTEIRO LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Francisco Antônio de Lima e Janaína da Silva Monteiro, natural de Boa Vista – RR, nascido em 20/01/1992, RG nº 375888-5 SSP/RR, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...)Por todo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e no seu aditamento, para CONDENAR FRANK SINATRA MONTEIRO LIMA qualificado nos autos, como incurso nas penas o art. 155, §1º, do Código Penal, a pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de RECLUSÃO a ao pagamento de 13 (treze) dias-multa em REGIME ABERTO. Por ser possível a conversão da pena de reclusão em restritiva de direitos, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade pro 2 (duas) penas RESTRITIVAS DE DIREITO a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA), concedendo ao réu o direito de recorrer em liberdade e para ABSOLVÊ-LO do crime do art. 244-B da Lei 8069/90, com fundamento no art. 386, II do CPP. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/05/2020. Eu, GLENER DOS SANTOS OLIVA, que o digitei e, GLENER DOS SANTOS OLIVA (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA

Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 25/05/2020

Proc. n.º 0000105-13.2014.8.23.0020

DECISÃO

No presente caso, não haveria como incluir o atual Prefeito (Enildo) no pólo passivo da presente ação, haja vista que a demanda foi ajuizada pelo Município de Caracaraí (e não por outro co-legitimado), cuja procuração pública para o Procurador do Município foi outorgada pelo próprio Prefeito Enildo Dantas Dias Novo Júnior (mov.1.1, pág.13).

Razão pela qual, se fosse ele incluído no pólo passivo, haveria nítida confusão judicial das partes. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao Município de Caracaraí e ao Ministério do Desenvolvimento Social de Combate à Fome, não se vislumbra eficácia ao feito, visto que o objetivo desta ação é averiguar se houve omissão capaz de ensejar dano ao erário, por parte dos ex gestores (requeridos), referente ao convênio em questão.

Aliado a isso, considerando que o ofício emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social ao Município foi recebido em 1/10/2013 e a demanda foi proposta pelo Município em 22/1/2014, a averiguação requerida aqui em nada contribuirá à demanda, visto que os exercícios dos ex gestores são pretéritos à determinação de saneamento das irregularidades impostas no ofício. Ainda que houvesse o saneamento da alegada irregularidade por parte do novo gestor (Enildo), isso não afasta a responsabilidade dos ex gestores se supostamente deixaram de cumprir a lei.

Ademais, os argumentos que acompanham o requerimento do peticionante adentram ao mérito. Posto isso, indefiro o pedido de inclusão de Enildo Dantas no pólo passivo da demanda e indefiro a expedição dos referidos ofícios. Neste ponto, tenho que o feito já possui elementos suficientes para o julgamento antecipado do mérito. Deste modo, intime-se as partes quanto à possibilidade de julgamento antecipado do pedido (prazo de 5 dias). Considerando a ocorrência de revelia de Antonio da Costa e a ausência de patrono nos autos, publique-se a presente decisão no DJE (prazo de 05 dias a contar da publicação).

Caracaraí, RR, data constante no sistema.
MARCELO LIMA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 25/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

Processo nº **0800469-89.2017.8.23.0005**Réu: **ADAILSON SANTOS DA SILVA**

A MM^a Juíza de Direito, Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, **FAZ SABER** que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADAILSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22.11.1979, filho de Sebastião José da Silva e Sueli dos Santos, portador da cédula de identidade nº 183.187 SSP/Rr, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.721.102-00, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Art. 303, parágrafo único; Art. 305 e Art. 306 todos do Código de Trânsito Brasileiro**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão Preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Fica ainda advertido(a) de que: I - Se forem arroladas testemunhas residentes em outras Comarcas, as mesmas serão ouvidas na Comarca onde residem se, intimadas, afirmarem a impossibilidade de comparecimento e a recusa da defesa em providenciar seu comparecimento espontâneo e, por fim, que certificado o decurso do prazo sem apresentação da resposta escrita, os Autos serão remetidos a Defensoria Pública, nos termos do artigo 396 e 396-A, §2º, ambos do CPP nos termos do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal; II - Conforme o disposto no artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, o Denunciado deverá estar ciente de que, em eventual procedência da ação penal, poderá ser fixado valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração penal, levando-se em conta os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo ao mesmo manifestar-se a respeito na resposta a acusação; III - Devendo ficar ciente, ainda, de que a partir deste momento, quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este Juízo, para que possa ser adequadamente comunicado dos atos processuais. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Eu, Lourival Silva dos Santos, que o digitei e, Zilva Neta Farias Amorim - Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre/RR, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim

Diretora de Secretaria

Autos n.º **0800634-68.2019.8.23.0005** - 2º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0800634-68.2019.8.23.0005, tendo como requerente **Levi Bezerra Lima** e interdita **Nilza Bezerra Lima**, tendo a MM. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** " Logo, a interdição é a medida que se impõe ao presente, nos termos dos art. 84 e 85 da Lei 13.146/15. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **NIZA BEZERRA LIMA**, tornando definitiva a liminar em favor do curador, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, ficando afetados os atos que dispõem o art. 85 da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Quanto à prestação de contas, deverá o curador prestar contas anualmente, nos termos definidos no art. 84, §4º da lei 13.146/15. Expeça-se termo de compromisso definitivo ao curador. Cumpra-se o art. 755, §3º do CPC/15." Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos vinte e cinco dias do mês de maio ano de dois mil e vinte**. E para constar, eu, Lourival Silva dos Santos (Técnico Judiciário) o digitei e Zilva Neta Farias Amorim (Diretora de Secretaria) de ordem da MM. Juíza o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível da Comarca de Alto Alegre/RR, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo nº **0800665-25.2018.8.23.0005**
Requerido: **PEDRO PEREIRA**

A MMª Juíza de Direito, Dra. **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, Titular da Vara Cível da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0800665-25.2018.8.23.0005**, **AÇÃO MONITÓRIA**, em que figura como requerente a Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. - AFERR e como requerido **PEDRO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 907.306.852-87, residente no sítio Pereira, Vic. 06, Lote: 014, Paredão, Alto Alegre/RR demais dados ignorados. Como se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o requerido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, apresente Embargos à Ação Monitória, ciente de que não havendo Embargos aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC. E para que chegue ao conhecimento da parte requerida e ninguém possa alegar desconhecimento no futuro, mandou a MMª Juíza expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Eu, Lourival Silva dos Santos, que o digitei e, Zilva Neta Farias Amorim (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível da Comarca de Alto Alegre/RR, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretor(a) de Secretaria

Autos n.º 0800729-98.2019.8.23.0005 - 3º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0800729-98.2019.8.23.0005, tendo como requerente **Maria das Dores Ribeiro** e interditada **Tatiane Ribeiro**, tendo a MM. Juíza decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** “Considerando o interrogatório da interditanda, verifica-se que é patente a incapacidade de TATIANE para gerir os atos da vida civil sozinha, uma vez que sequer consegue se expressar direito, de modo que entendo não ser o caso de curatela provisória, mas sim de definitiva. No presente caso, há nos autos laudo médico recente, assinado por psiquiatra, atestando que a requerida é absolutamente incapaz de gerir seus atos, prova que reputo com suficiente para embasar a sentença, diante da evidente incapacidade, verificada em audiência. Desse modo, julgo **PROCEDENTE** o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC, **para conceder a curatela definitiva de TATIANE RIBEIRO a sua genitora MARIA DAS DORES RIBEIRO**. Sentença publicada em audiência. Partes intimadas, de modo que renunciaram ao prazo recursal. Expeça-se Termo Definitivo de Curatela. Após, archive-se.” Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos vinte e cinco dias do mês de maio ano de dois mil e vinte**. E para constar, eu, Lourival Silva dos Santos (Técnico Judiciário) o digitei e Zilva Neta Farias Amorim (Diretora de Secretaria) de ordem da MM. Juíza o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família da Comarca de Alto Alegre/RR, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

Processo nº **0800795-78.2019.8.23.0005**
Requerente: **JEANE SANTANA COSTA**

A MMª Juíza de Direito, Dra. **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0800795-78.2019.8.23.0005**, **AÇÃO ORDINÁRIA**, em que figura como requerido o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR** e como requerente **JEANE SANTANA COSTA**, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº 897.642.502-20, residente na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Alto Alegre/RR demais dados ignorados. Como se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, dê andamento ao feito, ciente de que não havendo manifestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC. E para que chegue ao conhecimento da parte requerida e ninguém possa alegar desconhecimento no futuro, mandou a MMª Juíza expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Eu, Lourival Silva dos Santos, que o digitei e, Zilva Neta Farias Amorim (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre/RR, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Zilva Neta Farias Amorim
Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 25MAI2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 386 - PGJ, DE 22 DE MAIO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 012, de 10SET2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar, por um ano, a partir de 26ABR2020, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 424-PGJ, de 25ABR2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6431, de 26ABR2019 e suas alterações nos seguintes termos:

Art. 2º Designar como membros titulares os servidores estáveis **ELEN BRUNA MATOS MAGALHÃES MELO**, matrícula 00284, Assistente Administrativo, **SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 00452, Assistente Administrativo e **LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES**, matrícula 00444, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Designar como membros suplentes os servidores estáveis **GLEDSON DO NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula 00357, Assistente Administrativo, **BRUNO FLAVIO ESPINOSA**, matrícula 00450 e **LIDIANE TEIXEIRA SILVA BUTIERREZ**, matrícula 00343, Assistente Administrativo, sendo o primeiro, suplente da Presidente da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)***Janaína Carneiro Costa**
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/05/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218166** e o código CRC **C2AA9721**.

PORTARIA Nº 387 - PGJ, DE 25 DE MAIO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 20MAI2020, da Portaria nº 1141, de 20/09/2019, publicada no DJE nº 6532, de 23/09/2019, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividades (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **EDER DE OLIVEIRA QUEIROZ**. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005805/2020-40.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 25/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218431** e o código CRC **2A0EFA0E**.

PORTARIA Nº 388 - PGJ, DE 25 DE MAIO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao policial militar **EDER DE OLIVEIRA QUEIROZ**, a contar de 20MAI2020 a 03JUN2020, em razão de designação para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005805/2020-40.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 25/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218432** e o código CRC **80247DC1**.

PORTARIA Nº 389 - PGJ, DE 25 DE MAIO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao policial militar **EDER DE OLIVEIRA QUEIROZ**, a contar de 04JUN20. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005805/2020-40.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 25/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218434** e o código CRC **11EE310D**.

PORTARIA Nº 390 - PGJ, DE 25 DE MAIO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a escala de Plantão dos **Promotores de Justiça**, no mês de **JUNHO/2020**, publicada pela Portaria PGJ nº 381/2020, DJE Nº 6688 de 22 de maio de 2020, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)
22 a 30	DRª CLÁUDIA CORRÊA PARENTE
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0325	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
 Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 25/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218463** e o código CRC **75D416A7**.

PORTARIA Nº 391 - PGJ, DE 25 DE MAIO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no art. 161, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 31 de dezembro de 2001, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o teor do Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº130-PGJ, de 07FEV2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6623, de 10FEV2020, nos autos do Processo SEI nº 19.26.1000000.0015573/2019-02;

RESOLVE:

I - Acolher integralmente o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001;

II - Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância instaurado em desfavor do servidor M. E. P. nos termos do art. 139, I, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
 Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 25/05/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218539** e o código CRC **D4DE4CB5**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 444 - DG, DE 25 DE MAIO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quant. de dias	Período	Processo SEI nº
EDUARDO MAGALHÃES DE ARAUJO	14	25/05/2020 a 07/06/2020	19.26.1000000.0005867/2020-51
LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES	05 09	25/05/2020 a 29/05/2020 01/06/2020 a 09/06/2020	19.26.1000000.0005885/2020-33
MARIA TANIA BRITO BEZERRA	03 11	08/06/2020 a 10/06/2020 15/06/2020 a 25/06/2020	19.26.1000000.0005870/2020-75
REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS	11	01/06/2020 a 11/06/2020	19.26.1000000.0005919/2020-90
THABATA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	12 02	15/06/2020 a 26/06/2020 30/06/2020 a 01/07/2020	19.26.1000000.0005887/2020-22

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/05/2020, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218157** e o código CRC **9FF3E048**.

PORTARIA Nº 445 - DG, DE 25 DE MAIO 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **THÁBATA LARISSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, para responder pela Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no período de 25MAIO2020 a 10JUN2020, durante o afastamento do servidor **LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005885/2020-33.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 25/05/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218240** e o código CRC **0227F0DE**.

PORTARIA Nº 446 - DG, DE 25 DE MAIO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **THALES PONCIANO PINHEIRO DIAS**, para responder pela Seção de Folha de Pagamento, no período de 25MAIO2020 a 25JUN2020, durante o afastamento da servidora **MARIA TANIA BRITO BEZERRA**, conforme Processos SEI nºs 19.26.1000000.0005853/2020-38 e 19.26.1000000.0005870/2020-75

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 25/05/2020, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218215** e o código CRC **DBF4A4B9**.

PORTARIA Nº 447 - DG, DE 25 DE MAIO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA TANIA BRITO BEZERRA**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruído no período de 25 a 29MAIO2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005853/2020-38, de 20MAIO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/05/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218455** e o código CRC **25620A5C**.

PORTARIA Nº 448 - DG, DE 25 DE MAIO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA TANIA BRITO BEZERRA**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruído no período de 01 a 05JUN2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005853/2020-38, de 20MAIO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/05/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218459** e o código CRC **2914406A**.

PORTARIA Nº 449 - DG, DE 25 DE MAIO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RAQUEL PALHA SILVESTRE CAROLINO**, 30 (trinta) dias de férias a serem usufruído no período de 25MAIO2020 a 23JUN2020 conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0005646/2020-83, de 20MAIO2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/05/2020, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218461** e o código CRC **C4DA4A55**.

PORTARIA Nº 450 - DG, DE 25 DE MAIO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARCIA DA ROCHA PORTELA**, para responder pela Divisão de Recursos Humanos, no período de 01 a 11JUN2020, durante o afastamento da servidora REGINA DE FATIMA NOGUEIRA DANTAS, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0005919/2020-90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/05/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218492** e o código CRC **2044196D**.

PORTARIA Nº 451 – DG, DE 25 DE MAIO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento da servidora **ANA PAULA VASCONCELOS SOUSA**, Oficiala de Diligência, e do servidor **NERI ÁVILA ROSA**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre (PA Novo Planalto), no dia 27MAI2020, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0005946/2020-62.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/05/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218509** e o código CRC **27469EA5**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 092 - DRH, DE 22 DE MAIO DE 2020**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Quant. de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES	01	10/06/2020	2016/1º Turno	19.26.1000000.0005888/2020-77

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 25/05/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218066** e o código CRC **6D0396CB**.

DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE
MAIO 2019 A ABRIL 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^(b)	
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) ^(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.041.452,98	4.887.602,82	6.104.884,60	5.058.203,58	5.316.776,24	5.114.220,83	8.798.352,37	6.113.131,54	4.770.538,28	5.346.554,65	5.330.358,90	7.903.853,53	69.785.930,32	643.102,10
Pessoal Ativo	4.874.425,92	4.720.575,76	5.793.674,24	4.891.176,52	5.149.749,18	4.947.193,77	8.536.057,70	5.946.104,48	4.603.511,22	5.179.527,59	5.163.331,84	7.653.312,94	67.458.641,16	642.905,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.331.290,76	4.330.779,52	5.300.964,41	4.303.304,73	4.359.392,27	4.483.449,52	7.882.650,01	4.638.192,10	4.603.511,22	4.563.339,72	4.550.742,15	6.814.889,91	60.162.506,32	213.731,53
Obrigações Patronais	543.135,16	389.796,24	492.709,83	587.871,79	790.356,91	463.744,25	653.407,69	1.307.912,38	0,00	616.187,87	612.589,69	838.423,03	7.296.134,84	429.174,35
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	167.027,06	167.027,06	311.210,36	167.027,06	167.027,06	167.027,06	262.294,67	167.027,06	167.027,06	167.027,06	167.027,06	250.540,59	2.327.289,16	196,22
Aposentadorias, Reserva e Reformas	138.302,66	138.302,66	257.690,06	138.302,66	138.302,66	138.302,66	217.186,67	138.302,66	138.302,66	138.302,66	138.302,66	207.453,99	1.927.054,66	185,42
Pensões	28.724,40	28.724,40	53.520,30	28.724,40	28.724,40	28.724,40	45.108,00	28.724,40	28.724,40	28.724,40	28.724,40	43.086,60	400.234,50	10,80
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	37.863,14	18.105,14	54.733,78	-324,78	65.306,10	-755,27	-755,27	62.537,43	66.867,79	27.068,23	1.614,55	15.202,35	347.463,19	114.435,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	37.863,14	18.105,14	54.733,78	-324,78	65.306,10	-755,27	-755,27	62.537,43	66.867,79	27.068,23	1.614,55	15.202,35	347.463,19	114.435,44
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.003.589,84	4.869.497,68	6.050.150,82	5.058.528,36	5.251.470,14	5.114.976,10	8.799.107,64	6.050.594,11	4.703.670,49	5.319.486,42	5.328.744,35	7.888.651,18	69.438.467,13	528.666,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL REAJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.154.364.690,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	4.154.364.690,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	69.967.133,79	1,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.087.293,80	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.932.929,11	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	74.778.564,42	1,80

FONTE: Sistema FIPLAN, Unidade Responsável MPRR, Data de emissão 14/05/2020 às 11:32.
Recosta Corrente Líquida enviada pela SEFAZ-RR via e-mail em 20/05/2020 às 18:24.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Mary Maura Macedo Lopes
Coordenadora de Controle Interno

Diogo Figueiredo de Oliveira
Diretor Orçamentário e Financeiro

Janaina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 034/2018 em IC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por meio do Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Caracarái/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85 e art. 33, inciso I, da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima),

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do Procedimento Preparatório nº 034/2018, nos termos do art. 23 da Resolução CPJ nº 004/2016;

CONSIDERANDO que o material probatório colhido até o presente momento não fornece subsídios aptos à propositura de ação civil pública ou que justifiquem seu arquivamento; e

CONSIDERANDO, ainda, que restam diligências a serem realizadas no interesse da investigação;

DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034/2018 EM INQUÉRITO CIVIL, visando apurar notícias de possíveis irregularidades no funcionamento do Matadouro Municipal. Assim, objetivando a continuação da investigação, **RESOLVO**:

- a) Para atuar no feito na qualidade de secretários dos trabalhos ficam designadas os servidores atuantes na Promotoria de Caracarái;
- b) Autuar e registrar o presente IC em livro correspondente, mantendo-se a numeração do “PP” originário;
- c) Determinar a remessa de cópia da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de registro;
- d) Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
- e) Atendidos todos os pontos, venham os autos conclusos.

Caracarái/RR, 25 de maio de 2020.

JOAQUIM EDUARDO DOS SANTOS
Promotor de Justiça Substituto

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 25/05/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GABRIEL SILVA ARAÚJO** e **ANA CÁSSIA ARAÚJO DE CRISTO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Militar, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil, domiciliado na Rua 08, 222 - Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filho de **ELIONILSON SILVA ARAÚJO** e **ROSINERY FRANÇA SILVA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, do Lar, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Ângela Evelim Coelho, 1008 - Senador helio campos, Boa Vista-RR, filha de **GLEIDSON ROGERIO SOUSA DE CRISTO** e **ANA CLAUDIA PEREIRA ARAÚJO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2020.

